PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.952, DE 14 DE MAIO DE 2007

INSTITUI A MEDALHA JOÃO DE LA SALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito "João de La Salle", destinada a condecorar os professores da rede pública do município de Conselheiro Lafaiete que se aposentarem nos dois anos anteriores à condecoração e prestaram relevantes serviços ao Município.

Art. 2º. A Medalha de que trata esta lei será conferida bienalmente, por decreto, no dia 15 de outubro, data em que se comemora o "Dia do Professor".

Art. 3º. O agraciado com a Medalha criada por esta lei, em cada biênio, será escolhido por uma comissão composta dos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
II – um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – um representante da 8ª Superintendência Regional de Ensino;
IV – um representante da Comissão de Educação do Legislativo Municipal;
V – um representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação.

Art. 4º. A Medalha do Mérito "João de La Salle", obedecerá a modelo e especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, estarão incumbidas da implementação da outorga da Medalha.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 2.038 de 30 de junho de 1978.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Prefeito Municipal

Prof. ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
Secretário Municipal de Educação e Esporte'